



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

Processo administrativo nº 31/2024
Dispensa de Licitação por Limite nº 07/2024

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sidnei José Willinghofer, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo administrativo, na modalidade contratação direta, do tipo dispensa por limite, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital.

1. OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO (LICENÇA) DE SISTEMA DE INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA AMBIENTE CLOUD.

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1	ALMOXARIFADO	MÊS	12	65,00	780,00
2	COMPRAS/LICITAÇÕES	MÊS	12	390,00	4.680,00
3	CONTABILIDADE	MÊS	12	650,00	7.800,00
4	FOLHA	MÊS	12	500,00	6.000,00
5	MINHA FOLHA	MÊS	12	65,00	780,00
6	RECURSOS HUMANOS	MÊS	12	100,00	1.200,00
7	TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	230,00	2.760,00
8	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	SERVIÇO	01	4.200,00	4.200,00
Valor Total R\$		R\$			28.200,00

2. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DE ESCOLHA

Justificamos a necessidade de contratação, tendo em vista, o término do contrato existente com a empresa fornecedora do software. Desta forma, a interrupção dos serviços pode afetar a operacionalização de todos os setores deste consórcio. Ademais, a contratação é necessária e essencial, garantindo assim a continuidade dos serviços e evitando maiores prejuízos ao consórcio e para a gestão pública.

Ante o exposto, a contratação de empresa para a execução dos serviços, com o fornecimento de licenças de uso e gestão pública torna-se necessária, assegurando assim a continuidade dos serviços até que uma nova licitação seja realizada. Portanto, a contratação de uma empresa prestadora de serviços e práticas para fornecimento de licenças de uso de gestão pública atende às necessidades deste consórcio em termos de gestão eficiente, atendimento ao público, manutenção e atualização dos sistemas, bem como conformidade legal, garantindo o bom funcionamento e a eficácia da gestão pública.

Considerando a situação apresentada, mediante a justificativa da necessidade da contratação, bem como a formalização da demanda e pesquisa de preços, bem como demais documentos anexos a este processo, a escolha do fornecedor, neste caso, se faz considerando a pesquisa realizada, com o objetivo de garantir a melhor aquisição do objeto, pelo menor preço, amparado na pesquisa de mercado.

Para tanto, ficou comprovada a necessidade e o atendimento do menor preços, sendo, por fim, dada a pesquisa de mercado, tem-se pela justificativa a razão de escolha da empresa Betha Sistemas Ltda.

Destaca-se ainda que o contratado comprovou toda regularidade fiscal para contratação, conforme pode ser verificado nos documentos físicos que seguem em anexo ao processo licitatório.

3.1 DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ: 00.456.865/0001-67

Endereço: R JULIO GAIDZINSKI, Bairro PIO CORREA, CRICIUMA/SC.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro

Maravilha – SC

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- c) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto da presente dispensa conforme o disposto na Forma de Execução.
- b) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Termo/Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A gestão do contrato ficará a cargo do Consórcio Cigamerios.
- b) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS.

4.4 Para viabilizar o funcionamento da solução, deverá ser realizar a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações do sistema atual em uso.

4.5 A migração compreende a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos.

4.6 A conversão dos dados deverá compreender todos os dados de pessoal constantes dos bancos de dados atuais, bem como os dados contábeis do último exercício, orçamentários, financeiros, e de compras, licitações, patrimoniais e convênios do exercício vigente.

4.7 Deverá ser disponibilizado Treinamento destinado à capacitação dos usuários e Técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas.

4.8 Os atendimentos às solicitações de suporte devem ser providos presencialmente ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat.

5. DAS PENALIDADES

5.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.1.3. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

Impedimento de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

5.1.3.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro

Maravilha – SC

- 5.1.3.2- Dar causa à inexecução total do contrato.
- 5.1.3.3- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 5.1.3.4- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 5.1.3.5- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 5.1.3.6- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 5.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 5.1.4.1- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 5.1.4.2- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 5.1.4.3- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 5.1.4.4- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 5.1.4.5- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 5.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 5.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 5.2.4. Os danos que dela provierem para o contratante.
- 5.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 5.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo contratante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite do Consórcio, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
- 6.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador do serviço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal.
- 7.2- Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107 da Lei 14.133/21), mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

Maravilha/SC, 16 de dezembro de 2024

Sidnei José Willinghofer
Presidente CIGAMERIOS.